MONITORIA SECRETA

OU

INSTRUCÇÕES SECRETAS

DOS

PADRES DA COMPANHIA DE JESUS;

COMPOSTA

PELO PADRE CLAUDIO AQUAVIVEI,

DA MESMA COMPANHIA

RIO DE JANEIRO,
NA TYPOGRAPHIA DE P. PLANCHER-SEIGNOT.
1827.

MONITORIA SECRETA

OU

INSTRUCÇÕES SECRETAS

DOS

JESUITAS.

BX
3705
.A3
Z34
1827
JESUITICA

Entre os *manuscriptos* que se reservavão na livraria de hum Sabio Portuguez, foi a presente *Monitoria Secreta dos extinctos Jesuitas*, que por sua curiosa materia nos pareceo ora conveniente publica-la por via do prélo; especialmente por ter sido mui discutido nas Camaras dos Deputados da França os prejuizos que resulta a' Humanidade, a *admissão* dos *Jesuitas* no seio daquelle Reino. Attribuí-se essa assaz tão espantosa admissão, unicamente a' restricta observancia do Tratado secreto da SANTA ALLIANÇA para a propagação da sua doutrina. . . . !

A' vista pois, dos acontecimentos politicos recentes na França, Hespanha, e Portugal he de suppôr que esta doutrina se assemelhe com a que esta' propagando a JUNTA APOSTOLICA.

O Editor.

MONITORIA SECRETA

OU

INSTRUCÇÕES SECRETAS

DOS

PADRES DA COMPANHIA DE JESUS,

COMPOSTAS PELO

PADRE CLAUDIO AQUAVIVEI

DA

MESMA COMPANHIA.

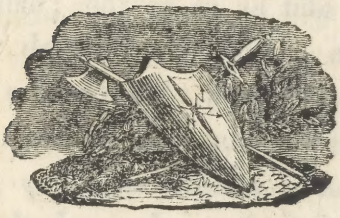

RIO DE JANEIRO,
NA TYPOGRAPHIA DE PLANCHER-SEIGNOT.

1827.

Prologo.

Estas Instrucções Secretas, guardarão com zelo e cuidado os Superiores da Ordem, tendo-as sempre com sigo, e unicamente communicando-as aos Professos instruidos, para que conheção quanto fructo resulta á COMPANHIA do seu uso; porém só as hão de communicar debaixo de sigillo, como escriptas e tiradas da propria, e particular experiencia, que havemos adquirido; e porque alguns de nós-outros já são sabedores de muitos destes segredos, teve cuidado logo no seu principio a COMPANHIA, que nenhum delles podesse passar para outra Religião que não fosse a dos CARTUXOS, pela sua abstracção de vida, e perpetuo si-

lencio, que guardão na observancia da sua regra, confirmada pela Sé Apostolica.

Pôr-se-ha toda a vigilancia, para que estas Instrucções, não cheguem ás mãos dos estranhos; porque as interpretarão sinistramente immolados da nossa distincção e sabedoria; e se isto acontecer, (que Deos tal não permitta) negue-se que estes sejão os pareceres, ou os pensamentos da COMPANHIA de JESUS, contestando-os com alguns dos nossos, que precisamente as deverão ignorar, confundindo-as com as Instrucções geraes escriptas, ou com as Ordenações impressas.

Inquirão sempre os Superiores com diligencia e cautela, se estas Instrucções terão sido reveladas por algum de nós-outros aos estranhos; e nenhum por si, nem por terceira pessoa as poderão trasladar, senão com expresso consentimento do Provincial, ou do Geral. Se houver apparencias, ou suspeitas

de que algum de nós-outros não guarda, tão importante segredo da COMPANHIA; impute-se-lhe, que o tem revelado á estranho, e logo seja na forma recommendada, expulso da COMPANHIA sem remissão.

INSTRUCÇÕES SECRETAS.

CAPITULO I.

DE QUE FORMA SE HADE PORTAR A COMPANHIA, QUANDO COMEÇA ALGUMA FUNDAÇÃO DE NOVO.

Para fazer-se agradavel aos visinhos do lugar, convirá muito explicar o fim que a *Companhia* tem nestas fundações, assignado na sua *Regra*, onde se diz: que a *Companhia* attende com o summo gosto á saude do proximo, e com tanta igualdade, como sua propria, pelo que: hão de os nossos Religiosos exercitar-se nos obsequios mais humildes dos Hospitaes — hão de visitar os pobres affligidos, e encarcerados — hão de ouvir as confissões com quietação e generalidade; porque á vista desta caridade tão desusada, e tão nova, os visinhos mais eminentes se admirem de nós e nos amem. Tenhão todos em memoria, que a faculdade para exercitar os ministerios da *Companhia*, se hade pedir modestia e religiosidade, e que estudem muito em acariar a benevolencia de todos, mormente dos Ecclesiasticos: como tambem dos secula-

res, de cuja authoridade necessitamos. Tambem he preciso, em lugares distantes aonde se ha de receber as esmolas, ainda que sejão pequenas, ponderar-se a necessidade dos nossos, e logo essas esmolas se darão aos pobres, para que se edifiquem os que não conhecem a *Companhia*, e por este modo, hajão de ser comnosco muito mais liberaes. Deve-se muito dar a entender, que todos temos o mesmo espirito, para que aprendão a ter o mesmo exterior, e uniformidade de tantas pessoas, afim de edificar á todos; e os que obrarem o contrario, sejão expulsos sem remissão.

Reservem-se os nossos de comprar bens de raiz, logo ao principio de alguma nova fundação: porém, se comprarem alguns, faça-se isso em nome de alguns amigos da *Companhia*, que sejão verdadeiros e de segredo, para que melhor resplandeça a nossa pobreza; e aquellas fazendas que estão contiguas aos lugares dos nossos Collegios, sejão estas consignadas pelo Provincial aos Collegios remotos, para que nunca possão os Principes, e Magistrados ter noticia certa dos reditos da *Companhia*. Não se empenhem os nossos em fundar Collegios, senão nas Cidades opulentas, porque o fim da *Compauhia* nesta parte, he imi-

tar a Jesus Christo Senhor Nosso, que morava em Jerusalem, e em outros lugares grandes; e que nos pequenos, só estava como de passagem.

Cuidem muito em exagerar ás viuvas principalmente ricas, nossas necessidades; porque com estas exagerações, se lhes hão de tirar consideraveis esmolas e sommas, ainda que seja por violencia. Só os Provinciaes saberão o valor dos nossos reditos: porém quanto seja o capital do nosso Thesouro que está em Roma, isso he sacramento e misterio, de que só o Geral terá noticia. Preguem os nossos em toda a parte, e promulguem nas conversações; que viemos a ensinar meninos, e em subsidio dos povos; que tudo fazemos de graça e sem excepção de pessoa alguma; e que não servimos de gravame á Republica, como as outras Religiões estão servindo.

CAPITULO II.

DE QUE MODO HÃO DE ADQUIRIR E CONSERVAR OS PADRES DA COMPANHIA, A FAMILIARIDADE COM OS PRINCIPES, E GRANDES DA REPUBLICA.

Todo o empenho se ha de pôr, em ter entrada com os Principes e Grandes dos Reinos, e de todo o Mundo, para que não haja quem se atreva levantar-se contra nós; mas antes se vejão precisados a estarem dependentes de nós outros, como a experiencia nos ensina, que os Principes e Grandes se affeiçoão aos Ecclesiasticos, quando estes dissimulão os seus factos odiosos, e lhos interpetrão á melhor parte. Isto devem fazer sempre os nossos, como tambem, em contrahir matrimonios com parentes por consanguinidade, ou afinidade, e outros similhantes casos. Devemos induzi-los á que ponhão sua esperança em nós, e que com facilidade tiraremos estas Dispensas do Papa, as quaes não poderá negar, explicando-lhe as razões que ha, para concede-las,

e trazendo-lhe exemplos, e allegando sentenças, favoraveis a titulo de bem commum, e maior gloria á Deos, que he o alvo da *Companhia*.

O mesmo se ha de fazer, se o Principe emprehender alguma cousa, que não seja agradavel, igualmente á todos os Grandes hão de ser movidos, e se investigará os animos dos mais a commoverem, e acomodarem-se a não o contrariarem: porém isto ha de ser em geral, e não baixando a particularidade; para que se o negocio tiver exito, não se impute á *Companhia*; e se por acaso este modo de obrar em algum tempo for reprovado, publiquem-se instrucções contrarias e accrescente-se a authoridade de alguns Padres, que ignorão estas instrucções secretas para com juramento poderem afirmar, que a *Companhia* padece calumnia.

Ajudará não pouco a occupar os animos dos Principes, se os nossos com desteridade, e por terceiras pessoas ensinuarem, que tomarão á seu cargo as Embaixadas honorificas, e favoraveis para outros Principes e Reis, e com especialidade para o Pontifice, e outros Supremos Monarchas, e por esta occasião se poderão recommendar a si mesmos, e á *Companhia*;

mas para isso, não se hão de destinar senão os que tiverem maior zelo, e os que mais estiver rem versados nestas instrucções. Os Comensaes dos Principes, e principalmente os domesticos hão de ser tratados com mais familiaridade, e obrigados por meio de algumas dadivas pequenas, e officios de propriedade, para que assim bem dispostos, instruão facilmente os nossos das inclinações dos Principes, e conseguido isto, com facilidade se accommodará á *Companhia* os seus genios.

A experiencia ha ensinado, quanto a *Companhia* tem adquirido e augmentado, por tratar de matrimonios entre os Principes das Casas *d'Austria*, *França*, *Polonia*, e ainda dos *Ducados Soberanos*; e por isso com prudencia se escolha Novicios, que tenhão amizades e parentescos com os Grandes da Corte, e com os amigos dos nossos. Quanto porém ás mulheres dos Grandes, essas com facilidade serão attrahidas á nossa direcção, por suas Ayas mais particulares; pelo que, convém que sejão fomentadas por todos os modos, e desta maneira teremos *porta franca* para saber-mos de todas as cousas, ainda por mais *secretas* que ellas sejão.

Para os nossos dirigirem bem as consciên-

cias dos Grandes, seguirão as sentenças dos authores que mais tolerão, contra a opinião dos outros das mais Religiões; ainda que fossem muito santos, para que deixados estes, dependão da nossa direcção e conselho. Tambem se deve segurar aos Principes, Prelados, e mais pessoas grandes, e á todos os que podem fazer algum favor extraordinario á *Companhia*, que os farão partecipantes de todos os merecimentos da *Companhia*, dando-lhe a entender, o valor de tão grande previlegio. Hão de tambem ensinar com cautella e prudencia, amplissimas faculdades que a *Companhia* tem para absolver, ainda nos casos mais reservados e gravissimos, o que não tem outros Pastores, ou sejão Clerigos, ou Religiosos; e tambem para dispensar os jejuns, em pagar, e pedir o debito conjugal, nos impedimentos de matrimonio, e em outras muitas cousas; e com isso se conseguirá, que todos venhão recorrer á nós.

Tambem haverá muito cuidado em serem convidados os Grandes aos Sermões, ás Orações, Congregações, e exercicios literarios, em os quaes hão de ser honrados com versos, e conclusões, escriptos e impressos, e

á elles dedicados; e se convier para alguma cousa, serão tambem convidados á Mesa, aonde estão os tres que fazem o principal ceremonial, e serão saudados com ditos discretos e galantes.

As amisades e dissenções entre os Grandes, se hão de avocar á nós, para que se reconciliem; e assim poderemos vir pouco a pouco ao conhecimento das familias, e dos seus segredos, e a estarem obrigados á nós, huma e outra parte.

Se o Monarcha, Principe, ou Grande for pouco affecto á *Companhia*, deve-se pôr todo o cuidado, ou pelos nossos, ou pelos amigos delles, á induzi-lo á amisade e familiaridade da *Companhia*, promettendo-lhe favores, e adiantamentos que se procurarão alcançar de seu Principe ou Monarcha. Abstenhão-se todos de recommendar á alguma pessoa, os *expulsos* da *Companhia*, particularmente aquelles, que de sua vontade deixárem a *Roupeta*; porque ainda por mais que dissimulem, sempre vão com irreconciliavel *odio* á *Companhia*. Finalmente de tal modo solicitem todos a conciliar os Principes e Grandes de qualquer lugar, que obrem por elles fielmente, ainda mesmo

contra os sanguineos-parentes por affinidade, e seus amigos, por grandes que sejão, quando a occasião se offereça.

CAPITULO III.

COMO SE HADE PORTAR A COMPANHIA COM AQUELLES, QUE TEM AUTHORIDADE GRANDE NA REPUBLICA, AINDA QUE NÃO SEJÃO RICOS; PORÉM QUE POSSÃO DE OUTRO MODO AJUDAR A COMPANHIA.

Além do mais que está expendido no Capitulo antecedente, que quasi todo em proporção se póde applicar aqui: hade-se buscar o favor destes, e da sua graça, para contra os nossos adversarios. Deve-se usar da sua authoridade, prudencia, e conselho para adquirir grandes Empregos, que hão de estar á cargo da *Companhia*, e que tacitamente se servirá com o segredo de seus nomes para acquisição de bens temporaes: porém isto se entende, quando se póde dos taes fazer sufficiente confiança. Tambem se sirva a *Companhia* destes, para refrear os

homens mais vís e a plebe, contraria á nossa *Companhia*, aos Bispos, Prelados, e outros Ecclesiasticos superiores. Havemos sempre pedir o que nos for conveniente, attendendo á disposição ou desaffecto, que nos tenhão esses á quem temos de nos dirigir.

Em algumas partes, bastará procurar-mos que os Prelados, e Parochos fação, que os seus subditos reverenceem a *Companhia*, e elles não possão impedir nossos ministerios em outros lugares aonde tem mais authoridade, como em Alemanha, Polonia, etc. Havemos vêr, se podemos introduzir o dar-se culto em os Templos, para que com o poder que os ditos Parochos e Principes tem, possamos arrancar e applicar para nós, os Mosteiros e Parochias, as proposituras, os patronatos, as fundações de Altares, e todos os lugares proprios; isto se conseguirá facilmente aonde estão catholicos, hereges, e schismaticos misturados, demostrando á estes Prelados o immenso fructo, e grande merito, que hade nascer de similhantes fundações, e mutações; o qual não se póde esperar de Sacerdotes seculares, nem dos Regulares de outra qualquer Religião, exceptuando a *Companhia*, o que assim será

muito louvado seu zelo, e que a memoria de taes factos será eterna.

Devemos pôr todo o cuidado, em que taes Prelados se valhão dos nossos, assim para confessar-se, como para aconselhar-se; e se elles tiverem esperança ou pertenção de maior graduação na *Curia Romana*, hão de ser ajudados pelos nossos com todo o empenho, seja pelo caminho que for. Procurem tambem os nossos com os Bispos e Principes, que quando fundarem Collegiadas, ou Igrejas Parochiaes; que a *Companhia* tenha faculdade para nomear Vigario, que seja Cura d'Almas, e que o Superior do lugar seja sempre o Parocho; porque assim todo o regimen da Igreja será nosso, e os parochianos serão totalmente subditos da *Companhia*, para que lhe impute alguma cousa, graça, ou indulto da Sé Apostolica. Aonde os Academicos são contra nós, ou os Cidadãos catholicos, ou hereges impedirem as funcções, ahi hão de ter muito cuidado os Prelados de procurar, que os nossos occupem as primeiras Cadeiras e Pulpitos; porque conseguido isto, acontecerá no decurso do tempo, que a *Companhia* ache occasião para expor ao publico, a grande necessidade que ha

della, nas Universidades e Terras grandes. Tambem se hade procurar, de empenhar os Prelados Ecclesiasticos, quando se tracta da Beatificação, ou Canonisação dos nossos, e por todos os modos diligenciar cartas delles, e dos Principes e Grandes, com os quaes se adianta o negocio com a Sé Apostolica.

Se acontecer que os Prelados, e Grandes vão a alguma Embaixada, deve-se procurar com grande diligencia, e prevenir que não levem comsigo outros Religiosos senão os nossos, e muito menos aquelles, que com nosco tem contendas, os quaes cuidarão muito em lhe roubar os affectos, introduzi-los nas Provincias on Cidades em que nós moramos; e se estes Embaixadores passarem por onde a *Companhia* tem Collegios, sejão nelles recebidos com honra e tratamento, que permitte a nossa modestia religiosa, para que assim nos fiquem obrigados.

CAPITULO IV.

DO QUE SE DEVE RECOMMENDAR AOS PREGADORES, E CONFESSORES DE PRINCIPES E GRANDES DA REPUBLICA.

Dirigiráõ os nossos as consciencias dos Principes, e outros Varões illustres, de modo, que se entenda que só caminhão á maior gloria de Deos, e a segurança dos Principes, para mais lhe agradarem, e não procurem logo a direcção do Governo politico externo, senão pouco e insensivelmente; pelo que se lhes hade repetir muitas vezes: que a distribuição dos bens, e dignidades da Republica pertence á Justiça, e que peção gravemente aos Principes, se contra ella julgão, e obrão como apaixonados. Protestem á miudo e cóm severidade, que senão querem introduzir nos negocios da Republica; mas que dizem isto, forçados pela razão de seu officio: logo que esta doutrina se houver radicado bem nos animos, expliquem com que virtudes hão de estar adornados, os que hão

de ser promovidos ás dignidades, e aos officios publicos. Finalmente serão nomeados, e recommendados por nós aquelles, que com animo sincero são amigos da *Companhia*, isto não se fará immediatamente pelos nossos, senão he que os Principes nos obriguem a isto; e terá muita graça, se os amigos e familiares forem os que se promovão.

A' cerca do qual se informem os nossos Confessores e Pregadores, dos amigos que são aptos para qualquer emprego, principalmente daquelles, que são generosos com a *Companhia* e tenhão os nomes destes com sigo, e os insinuem aos Principes a seu tempo, com destreza, tanto por si, como por seus amigos. Tambem os Confessores e Pregadores tratem em se portarem com os Principes com muita suavidade e brandura, e de nenhum modo se desavenhão com elles: nas conversações particulares, tirem-lhe todos os temores, exhortando-os á que vão bem fundados na esperança, fé, justiça, e politica.

Raras vezes acceitem os nossos para seu uso, particulares dons pequenos; o que hão de fazer he, recommendar a necessidade commum da Provincia, ou Collegio: Em casa tenhão seu cubiculo sem muito adorno, nem se vistão

com nimia coriosidade. Accudão com promptidão a ajudar a consolar as pessoas mais enfermas do Palacio, para que se julguem, que só estão promptos para servir aos Grandes. Tambem se morrerem alguns, que tenhão officios em Palacio, ponhão todo o cuidado em que á elles succedão, os que são amigos da *Companhia*, e muito mais quando o regimen não for direito; pelo que como já fica dito, não se mostrem empenhados no publico, senão por via de amigos fieis e poderosos, que poderão fazer frente á inveja, se acaso disto se originar.

CAPITULO V.

COMO SE HÃO DE HAVER OS NOSSOS COM OS OUTROS RELIGIOSOS, QUE TEM NAS SUAS IGREJAS AS MESMAS FUNCÇÕES QUE NO'S TEMOS.

Este genero se hade tolerar animosamente, e entretanto se hade explicar e indicar aos Principes, e áquelles que tem alguma authoridade, e que de algum modo nos são adictos buscando tempo opportuno; que a nossa *Companhia* tem a perfeição de todas as Ordens, fóra exterior authoridade, na comida, e no vestuario; e se algumas Religiões excedem em alguma cousa á *Companhia*, resplandece a Igreja de Deos com modo mais imminente. Busque-se, e note-se com cuidado os deffeitos dos outros Religiosos, os quaes descubertos, e ditos com prudencia e ar de compaixão entre os amigos fieis, pouco a pouco se mostre, que não satisfazem a estas funcções com tanta fidelidade e ministerio, como nós satisfazemos.

Com maior cuidado se hade caminhar contra

aquelles, que querem abrir Escolas para ensino da mocidade nos lugares aonde os nossos com tanta honra e probidade estão. Deve-se dar a entender aos Principes e Magistrados, que se os taes não forem impedidos, servirão de grande perturbação, e occasionarão sedições na Republica, as quaes começarão pelos mesmos que estudão, e forem dividamente instruidos.

Finalmente, que basta a *Companhia* para educar a mocidade: porèm, se, os outros Religiosos impetrarem algumas letras do Papa, ou recommendação dos Cardeaes, obrem os nossos em contrario, e peção aos Principes e Grandes, que informem ao Papa do quanto são benemeritos os da *Companhia*, e de sua grande sufficiencia, para que só por elles se possa pacificamente educar a mocidade, e tambem proverem, exibindo testemunhas que darão aos Magistrados, da sua boa conservação e instituto; e no entanto, procurem com todo o esforço, em affectar toda a especie de virtude e doutrina, e exercitando a mocidade nos estudos, e em plausiveis jogos escolasticos, na presença dos Grandes, dos Magistrados, e mesmo da plebe.

CAPITULO VI.

DO MODO DE CONCILIAR AS VIUVAS RICAS, Á SUA DEVOÇÃO.

Escolha-se para esta grande obra os mais antigos e graves Padres, com tanto, que sejão de compleição mais que viva, e de conversação mui elhana. Sejão as Viuvas visitadas por estes, e logo que mostrarem affecto á *Companhia*, offereção-lhe com rebuço a protecção e meritos da *Companhia*, e se ellas acceitarem isto, e começarem a frequentar as nossas Igrejas, he necessario logo prove-las de Confessor, pelo qual sejão bem dirigidas, principalmente em ordem a perseverar no estado de Viuvas, e louvando-lhes muito, contando-lhes que a Bemaventurança será por este meio infallivel, e que este he o modo mais efficaz de evitar as penas do Purgatorio.

Procure o Confessor, que se occupem em casa a estabelecer alguma Capellinha, ou Oratorio, em o qual poderão exercitar-se em algumas meditações e exercicios espirituaes, para que assim se appartem com facilidade de con-

versações, e visitas dos que as pertenderem para casar; e ainda quando tenhão Capellão, não deixem os nossos de dizer-lhe Missa, principalmente de fazer-lhe á tempo opportuno algumas exhortações; e tambem preverem de ter á sua disposição com cautela o Capellão, e a pouco e pouco se hão de mudar as cousas tocantes ao governo domestico da casa; porém attendendo sempre á pessoa, ao lugar, ao affecto, e á devoção. Hão de apartar-se todos aquelles domesticos; mas com moderação, que não franquearem, nem corresponderem com a *Companhia*, e só se hão de encommendar áquelles, (se ouverem de estar alguns) que dependem, ou queirão depender dos nossos, e assim saberemos tudo quanto se passar em casa.

Todo o cuidado hade pôr o Confessor; que a Viuva use do seu conselho em tudo, e que descanse; e isto se lhe dará a entender em havendo occasião; e que he o unico fundamento do seu proveito espiritual.

Aconselhe-se, que continue com muita especialidade o Sacramento da Penitencia, em o qual, declare com muita liberdade, os intimos pensamentos do seu animo, e de qual-

quer tentação; e demais disto a frequencia da Sagrada Communhão, e ouvir missas do mesmo seu Confessor, ao que será convidada com o prometter-lhe singulares deprecações nella, que reze cada dia a Ladainha, que faça huma e muitas vezes exames de consciencia. Tambem ajudará muito para conhecer perfeitamente todas as suas inclinações, dizer-lhe que faça confissão geral, e se a tiver feito com outro, que a repita, propondo-lhe além disto com destreza alguns que a pertendem para casar; porém sejão aquelles de que estão certos, que a Viuva os aborrece; e contem-lhe tambem os vicios e máos costumes de outros, que a pertenderem, para que assim universalmente tenha aversão ás segundas bodas.

Faça-lhe exhortações dos bens das Viuvas, das molestias do matrimonio, e com especialidade sendo repetido, e dos perigos em que se mettem: quando constar que está sem affecto ao matrimonio e affeiçoada do estado de viuvez, então se lhe hade recommendar a vida espiritual, mas de nenhum modo a vida religiosa, propondo-lhe e exagerando-lhe os grandes incommodos desta vida, trazendo-lhe para exemplo a vida de huma Paula,

de huma Escolastica, e outras semelhantes. Veja bem o Confessor a qne o mais breve possivel, fará ella voto de castidade, ao menos pelo tempo de dous, ou tres annos, para que com isto se lhe cerre a porta, e senão lembre mais de segundas bodas; e nesse tempo se lhe hade prohibir toda a conversação com differente sexo, e ainda a dos consanguineos e parentes por afinidade, e isto á titulo de maior união com Deos.

Os Ecclesiasticos que a visitarem, e ella visitar, se todos não poderem ser excluidos, sejão taes que, ou sejão admittidos por nossa recommendação, ou estejão totalmente dependentes de nós. Tanto que a Viuva tiver chegado á este extremo, se lhe hade pouco a ponco persuadir ás boas obras, e com especialidade a que dê esmolas, as quaes não se darão sem direcção do seu Padre espiritual, e este a persuadirá, que o talento não se deve dar sem descripção, e que as esmolas mal dadas, são muitas vezes causa e fomento do peccado.

CAPITULO VII.

COMO SE HÃO DE CONSERVAR AS VIUVAS NO ESTADO DE VIUVEZ; E POR QUE FORMA SE HADE DISPOR DOS SEUS BENS.

Cuidem muito os *Confessores* destas Viuvas opulentas, em as iuduzir continuadamente á devoção de boas obras, de modo que não passe semana, em que não tirem espontaneamente de si alguma cousa superflua, em honra de Christo, e da Virgem, e da mais especial Advogada; a qual se dividirá pelos pobres, ou se dedicará para adorno dos Templos, até que esteja a Viuva despida das delicias do Egypto. Porém, se além do commum affecto explicarem a sua liberalidade com a *Companhia*, e a continuarem, fação-lhe logo partecipante de todos os meritos da *Companhia*, e do especial privilegio do *Reverendissimo Geral*. Se houverem feito voto de castidade, renovem-no conforme o nosso costume, duas vezes no anno; e concedão-lhe por aquelle dia da renovação do

voto, huma honesta recreação com os nossos.

Sejão as taes Viuvas visitadas a miudo, e fomentadas com alegres coloquios, historias espirituaes, e ditos graciosos, que requerem segundo o humor e inclinação de cada huma. Não sejão tratadas com demasiado rigor em conversação; e porque se não fação intractaveis, salvo se estiver perdida a esperança de recuperar a sua graça, ou occupada já a Viuva em outra parte, no que se hade proceder com muita discripção, e attendendo ao genio sempre inconstante das mulheres. Sejão tambem apartadas com sagacidade, das visitas, e festividades de outros Templos, principalmente de outros Religiosos, imbutindo-lhes, que todas as Indulgencias das outras Ordens, estão consignadas á *Companhia*.

Se houverem de assistir á alguma funcção, permitta-se-lhe adorno funebre, e honestidade espiritual; mas com alguma cousa mundana, para que não se persuadão, que são inteiramente governadas por homem espiritual. Finalmente, se não houver perigo de inconstancia, e se conheça que são fieis á *Companhia*, e liberaes para com ella, conceda-se-lhe tudo quanto poderem para tirarem

a sensualidade; porém com moderação, e sem escandalo.

Poderão viver com estas Viuvas algumas donzelas honestas nascidas de pais ricos e nobres, as quaes pouco a pouco se costumem ao modo de viver e direcção dos nossos; presida a estas, alguma escolhida pelo Confessor de toda a familia, e estejão todas sugeitas ás censuras, e outros costumes da *Companhia*; e as que não quizerem accommodar-se a isto, sejão enviadas á seus pais, ou a outras pessoas que a trouxerão, notando as discordias e genios raros, e outras causas. Não poderá haver menos cuidado em visita-las, e cura-las quando estejão enfermas; e se ellas se queixarem, que estão indispostas, logo no mesmo instante suspenda-se os jejuns, silicios, e disciplinas, e todas as penitencias corporaes; não se lhes permitta ir á Igreja, senão em casa; e com segredo e cautela se lhe administrarão os Sacramentos. Dissimule-se-lhes tambem, que entrem no jardim, mas seja em segredo, e permitta-se-lhes fallar, e ter recreações secretas com aquelles, que for mais do seu agrado.

Para dispor de todas as fazendas das Viu

vas, que venhão á *Companhia*, se lhes hade propôr a perfeição dos estados dos homens santos, que, deixando o Mundo, pais, e mãis, e todas as riquezas, servirão á Deos com resignação, e grande alegria de animo, manifestando-lhe para este effeito, o que dizem as constituições, e exames da *Companhia* á cerca da renunciação; e abnegação de todas as cousas; alleguem-se-lhe exemplos de Viuvas, que obrando assim, forão santas em breve; e isto com as esperanças de que serão canonisadas, se assim perseverarem até ao fim; e tambem se lhe mostre, que não faltará aos nossos authoridade para com o *Papa*, a esse effeito.

Tambem se lhe hadc imprimir, que a quererem segurar a sua consciencia, hão de seguir cegamente a direcção do *Confessor*, tanto nas cousas espirituaes, como nas temporaes, e com toda a especialidade, como Ministro destinado por Deos.

Tambem sejão instruidas, offerecendo-se occasião, que a cousa mais grata á Deos he dar esmolas a pessoas Ecclesiasticas, e principalmente aos de exemplar vida; porém isto hade ser com consenso, e approvação do *Confessor*. Zelarão com grande deligencia os

nossos *Confessores*, que estas Viuvas suas penitentes não visitem outros Religiosos, nem tenhão com elles familiaridade alguma; e para o impedirem melhor, procurarão em tempo opportuno louvar a *Companhia* como Ordem, que excede ás mais em gráo *superlativo*, que he da maior authoridade para com o *Papa*, e com os Principes todos, que he *perfeitissima* em si, porque expulsa os malevolos e incapazes, e por isso vive sem fezes, e sem escoria; e que disto estão cheias as outras Religiões, como tambem de ingnorantes e inuteis, que não imaginão na sua salvação, senão em encherem o ventre.

Proponhão-lhe os *Confessores* os excessivos gastos annuaes dos Collegios, e das casas professas, principalmente a casa Romana, e as grandes dividas que se contrahem por este motivo. Não se esqueção tambem dos ornamentos dos Templos, vinho, cera, e o mais preciso para o Culto Divino, e sacrificio da Missa; para que á vista destes gastos, seja muito maior a liberalidade da Viuva; e se esta não houver dado em vida toda a sua fazenda á *Companhia*, proponha-se-lhe tudo isto em tempo opportuno, principalmente

quando for accommettida de alguma enfermidade grave. Diga-se-lhe tambem a necessidade dos Collegios novos, que se fundão na *Companhia*, e sejão induzidas suavemente a fazer estes gastos, com os quaes fundarão para si, gloria eterna; [e isto mesmo se hade executar com os Principes, e Grandes da Republica, e se lhes hade persuadir, que estas obras são perpetuas neste Mundo; e no outro as hade remunerar Deos com gloria eterna.

E se alguns malevolos allegarem contra isto algum exemplo de Christo, que foi *pobrissimo*, e que assim devem ser tambem os *Companheiros de Jesus*; responda-se-lhes, e procure-se imprimir com severidade em todos, esta resposta: *que a Igreja de Deos, se tem mudado em Monarchia, a qual se deve defender com Authoridade, e Potencia, contra os máos, e os inimigos poderozos, semelhantemente áquella pequena pedra desgarrada, que cresceo á hum grandissimo monte, e como assim pronunciou o Propheta.*

As Viuvas, que forem inclinadas á dar esmolas, e adornar os Templos, deve dar-se-lhe a entender de continuo; que o auge de perfeição, consiste em despenderem tudo, despedindo-se do amor ás cousas terraneas,

e fazerem dellas possuidor á *Jesus Christo*, e a *seus Companheiros*: porém, porque menos se deve esperar das Viuvas, que encaminhão seus filhos, para que tomem estados em o seculo; agora passaremos á tratar, o que nesse caso se deve fazer.

CAPITULO VIII.

O QUE SE HADE FAZER PARA QUE OS FILHOS DAS VIUVAS OPULENTAS, ABRACEM O ESTADO DE RELIGIOSOS, OU SEJÃO BEATOS, OU BEATAS.

Assim como as mãis hão de obrar fortemente nesta materia, assim os nossos suavemente hão de tambem obrar. Hão de ser instruidas as mãis, para que molestem á seus filhos desde tenra idade, com reprehenções e castigos, quando forem crescidos, especialmente se são filhas; lhes hão de negar o ornato e galas, que as daquella idade appetecem, desejando e a Deos rogando, que áspirem ao estado religioso, promettendo-lhe hum grande dote, se se inclinarem a ser Freiras. Expliquem-lhe muitas vezes as difficuldades com-

muns, que ha em todos os matrimonios, e algumas em particular que as mesmas mãis experimentárão, doendo-se estas de não preferirem o matrimonio, ao estado de celibato: finalmente assim obrem de contínuo, para que as filhas principalmente se vejão precisadas a escolher, o estado religioso, por evitarem a vida trabalhosa, que hão de passar sempre em poder de sua mãi.

Conversem os nossos com os filhos familiarmente, e se parecer a proposito á *Companhia* introduzão-nos com opportunidade nos Collegios, e expliquem-lhes aquellas cousas, que lhes forem mais agradaveis de qualquer modo, como são, as muitas Quintas, Vinhas, e casas de campo aonde os nossos se recreião, para que melhor abracem a *Companhia*: contem-lhe as jornadas e viagens dos nossos a paizes estrangeiros, communicando-se com todos os Principes do Universo, e tudo o mais quanto possa servir de atractivo á mocidade, limpeza e abundancia do Refeitorio, e dos Cubiculos, e branda conversação dos nossos, e facilidade da nossa regra, a qual está promettida a gloria de Deos. E finalmente, aemminencia da nossa Ordem sobre todas as mais, e tambem com os que são

pios se poderáõ misturar alguns galantes ditos.

Sejão admoestadas quasi por revelação a abraçar a nossa Religião, e depois com cautela se lhe insinue a commodidade da nossa, em comparação das outras. Expliquem-lhe nas publicas exhortações, e nas práticas espirituaes particulares, que cousa tão grave seja resistir contra a Divina vocação; e finalmente serão instruidos á fazer exercicios espirituaes, para que acabem de concluir o entrar na nossa Religião.

Procurem os nossos, que estes mancebos tenhão mestre addicto da *Companhia*, que de continuo estejão nella, e os exhortem; porém se tornarem a traz, instruão-se ás mãis que lhe tirem algumas cousas do preciso, para que elles se tornem a affeiçoar, e deste modo evitem passar a vida em casa de suas mãis, com tedio das cousas que as mãis lhe tirarão, e estas lhe encareção as difficuldades da familia.

Finalmente se não poderem os nossos dispôr commodamente das vontades destes mancebos, a que se inclinem á *Companhia*, serão inviados ás Escolas mais remotas da *Companhia*, e da parte de suas mãis se lhes darão poucos allivios, e da parte da *Com-*

panhia se tratarão com muitos afagos e carinhos, para que assim deixando as suas mãis, voltem a nós outros seus affectos, obrigados dos beneficios, que de nós recebem.

CAPITULO IX.

DO MODO DE AUGMENTAR AS RENDAS DOS COLLEGIOS.

Nenhum Collegio seja ultimado na perfeição, em quanto se espera que succeda á alguma herança, fazenda, ou morgado, salvo se na *Companhia* estiver algum irmão mais moço, ou por outras graves causas.

Todos hão de estudar muito, em que se augmente as rendas da *Companhia* segundo os fieis, que são só aos Superiores reservados, e ao menos hão de conspirar todos nisto, para que a Igreja de Deos torne ao seu antigo esplendor, e para que não haja senão, hum só espirito em todo o Clero; pelo que se hade admoestar com frequencia, e a cada passo declarar: que a *Companhia* se compõe, parte de Professores pobres, fóra do que cada

dia lhe dão os fieis, carecem de todas as cousas; e outra parte de Padres pobres, por que subsistem de alguns bens, estaveis para os Estudos e suas funcções, e por isso não servem de gravame ao povo, como servem os *Mendicantes*.

Os *Confessores* dos Principes, Grandes, e Viuvas opulentas, e de outros de quem a *Companhia* póde esperar alguma cousa, hão de cançar-se em ponderar com sinceridade, e concernente á esta materia; pois já que lhe dão o espiritual, ao menos recebão o temporal, e nunca percão occasião de o arrecadar quando lhe offereção; e quando seja promettido e tardem, fação-lhe os nossos com prudencia huma lembrança; porém com dissimulação do affecto que temos ás riquezas, por maneira possivel.

E se parecer aos Religiosos e Prelados, que alguns *Confessores* dos Principes, e Grandes, e ontros similhantes, não tem industria para pôr isto em prática; logo e com cautela lhe seja tirado o ministerio, substituindo em seu lugar outro idoneo, e habil; e se for preciso para satisfazer ao penitente, seja desterrado para os Collegios mais remotos, dizendo-lhe, que a *Companhia* necessita

da sua pessoa e talento, naquelle Collegio.

Ha pouco ouvimos, que humas Viuvas moças, morrerão de morte repentina, e que por negligencia de seus Confessores não deixarão cousa alguma á Companhia, tendo ellas em sua vida offerecido todas as suas joias, para dous Templos da Companhia; e porque elles não fizerão logo acceitação de tudo, tudo se perdeo infelizmente.

Os Conegos Pastores, e outros Ecclesiasticos opulentos, hão de ser attrahidos aos exercicios espirituaes, por meio de industrias e subtilezas, consiliando-os com a *Companhia*, mediante este affecto ás cousas espirituaes; e depois pouco a pouco, faremos juizo da sua liberalidade.

Não desprezem os *Confessores* de perguntar aos seus penitentes em tempo opportuno, pelo seus amigos, familias, nomes, ascendencia, e descendencia; e depois de investigarem a sua genealogia, pergunte pelo que erão, que resolução e estado tem, e se não estiverem ainda acceitos em alguma Congregação das nossas, convirá persuadi-lo, á que faça diligencia por ser nella acceito; porque desta maneira virá a servir de utilidade á *Companhia*. E por quanto não convém per-

guntar logo de huma vez por tudo, ordene-se-lhe á titulo de limpar mais a consciencia, ou por modo de penitencia medicinal, que se confessem todas as semanas, e sejão em taes confissões inquiridos honestamente pelo *Confessor*, para que, o que não poder inquirir logo de huma vez, o inquira em outras ocasiões; e se isto assim succeder, como se intenta, ficará o penitente induzido a persistir na frequente confissão, e admittido na tal Congregação, e a ter por este caminho com os nossos muita familiaridade.

O que se tem dito das Viuvas, se hade intentar tambem dos Mercadores, e Negociantes ricos, e Cidadãos casados que precisão de successão, dos quaes ainda que, de algumas vezes se não colha fructo, de outras muitas se colherá com abundancia, se com prudencia exercitar a *Companhia*. Essas praticas com especialidade, se hão de observar com os ricos e opulentos, aos quaes os nossos visitarão a miudo, e se elles não tiverem parentes em summo gráo, o vulgo não poderá murmurar.

Procurarão os *Reitores* dos Collegios obter noticias das Casas, Campos, Quintas, Granjas, Vinhas, Aldêas, e de todos os bens que

possuem os da primeira nobreza, mercadores, e cidadãos ricos; e podendo ser, tambem dos gravames, sensos, e foros com que taes bens estão gravados; porém isto com muita cautela, e por modo de confissões, ou praticas particulares; mas se o *Confessor* houver acolhido algum penitente rico, avise logo ao *Reitor*, para que o fomente por todos os modos. Em conclusão, o summo negocio consiste, em que todos os nossos saibão convenientemente captar a benevolencia dos penitentes, e dos mais com quem tractão; para o que, devem dar todas as providencias os *Provinciaes*, e que se enviem muitos dos nossos aos lugares em que habitão os ricos, e nobres; e para que os Provinciaes fação isto com facilidade, e prudencia, cuidem os *Reitores* em os avisar com cuidado em seu devido tempo para o bom resultado:

Inquirão tambem, se os seus contractos e possessões poderão vir á *Companhia* recebendo nella á seus filhos, e a poder ser, explorem, se alguns bens conduzidos por algum pacto, ou de outro algum modo, pódem ser concedidos ao Collegio, afim de que passado algum tempo venhão a recahir á *Companhia*; ponderando-se entre os Magistrados e os ricos,

a necessidade que a *Companhia* padece, e o gravame dos Ritos em que está mui gravada e sobrecarregada.

Se accontecer, que as Viuvas, e casadas addictas á nós outros, tiverem só filhas, os nossos as dirijão com brandura ao estado de beatas, ou freiras, dando-lhe algum dote; porque o demais, pouco a pouco se adquirirá para a *Companhia*. Serão induzidos a entrarem em outras Religiões, promettendo-se-lhe alguma minima cousa; porém se houver hum unico filho, por todos os modos se hade attrahir para a *Companhia*, e se lhe hade tirar por todas as maneiras de seus pais, e se lhe hade repetir a vocação de Christo, mostrando-lhe que será para Deos sacrificio muito mais grato, se o fizer que não saiba seus pais; e se depois repugnar, será enviado a hum noviciado remoto, avisando-se primeiro ao *Geral:* porém se tiver filhos e filhas, primeiramente se hão de encaminhar as filhas aos Mosteiros no estado de Beatas, e depois trazer os filhos á *Companhia*, com expressa condição, que hão de succeder nos bens.

Advirtão os *Confessores* das Viuvas, e casadas opulentas, que se hão de empenhar

muito e com suavidade, para ellas seguir estas instituições em utilidade á *Companhia*, e se o não executarem assim, ponhão-se outros em seu lugar, e sejão logo apartados de modo, que não se communiquem com aquella familia. Sejão induzidas á isto mesmo as Viuvas, e outras pessoas devotas, que se desejão encaminhar á perfeição, affirmando-lhes, que he este o mais efficaz meio para chegar ao seu auge, e muito melhor, se, entregarem á *Companhia* todos os seus bens, para esta os administrar, e os sustentar do que necessitarem, para deste modo se livrarem dos cuidados e fadigas, e poderem com mais liberdade servir a Deos.

Para persuadir com efficacia a *pobreza* da *Companhia*, peção os *Superiores* alguns dinheiros de emprestimo ás pessoas ricas e affectas; porém dilate-se o pagamento, e com especialidade até ao tempo de grave enfermidade, na qual seja a tal pessoa frequentada; e nas visitas sejão mui persuadidos, allegando-lhes razões, para que nos entregue as escripturas de taes dividas; e assim os nossos não serão conhecidos de ambiciosos, e teremos ganancia, sem que nos veja aquelle, que succeder nos bens do de-

funto. Tambem he muito conveniente, que os *Superiores* tomem dinheiro a juro, de algumas pessoas, e ponhão logo o mesmo dinheiro em outra mão a maior juro, para compensar o outro; e entretanto poderá ser, que os amigos, que emprestárão o dinheiro, tenhão misericordia de nós, e cedão no testamento o capital e juros; ou por doação entre vivos, especialmente se fizerem obras nos Collegios, ou se edificarem os Templos.

Poderá a *Companhia* com utilidade, negociar em nome de mercadores ricos addictos a nós outros; porém hade-se olhar, que os lucros sejão certos: na India se hade fazer o mesmo com mais excesso, pois até agora com a ajuda de Deos, tem dado a *Companhia* não só almas, mas tambem immensidade de riquezas. Procurem os nossos terem nos lugares aonde residem, hum *Medico* fiel, amigo da *Companhia*, o qual trate de recommendar aos enfermos a nossa assistencia do espiritual, da factura de testamentos, e de agonisalos.

Os *Confessores* sejão excessivos em visitar os enfermos, e com mais pontualidade, aos que estejão em perigo de vida; para que sejão com estes exemplos lançados daquella

politica, todos os outros Religiosos Ecclesiasticos. Procurem os *Superiores*, que naquelle tempo, que está precisado o *Confessor* a apartar-se do enfermo, logo se lhe substitua outro; e tambem para que por este modo, se fomentem ao enfermo os seus bons propositos; entretanto se lhe hade infundir hum pouco de horror do inferno, com prudencia, e alguma cousa menos do purgatorio, dando-lhe a entender, que assim como a agoa apaga o fogo, a esmola destroe o peccado; e com muita especialidade quando esta se dá para alimento e subsidio das pessoas, que por sua vocação professão usar caridade com o proximo, e lhe assistem nas agonias da morte, o que só fazem os da *Companhia* com zelo.

Tambem lhe dirão, que com estas esmolas se fazem os enfermos participantes dos meritos, e caridade da *Companhia*, e satisfazem pelos seus peccados; porque a caridade alimpa a multidão dos peccados, e tambem se lhe póde pintar, que a caridade he aquelle vestido de gala, sem o qual nenhum he admittido á meza celestial: e finalmente da Escriptura Sagrada, e dos Santos Padres, se allegará tudo que conduzir para este fim, considerada a capacidade do enfermo.

As mulheres que se queixarem dos vicios, ou molestias de seus maridos, se lhe hade aconselhar, que em segredo lhe tirem algumas sommas de dinheiro, e que as offereça a Deos, para curar seus maridos dos peccados, e alcançar a divina graça.

CAPITULO X.

DO RIGOR PARTICULAR DA DISCIPLINA EXPLICADA NA COMPANHIA.

Se algum dos nossos apartar as nossas devotas, e outros amigos dos nossos Templos, ou da communicação dos nossos, será irremissivelmente expulsado de qualquer condição, ou estado que seja, como inimigo da *Companhia*, tomando-se para isto outro qualquer pretexto. O mesmo se fará, se algum dos nossos distrahir para outros Templos religiosos as esmolas, ou explicarem máo affecto á *Companhia* no tempo, que se tratar de dispôr dos bens proprios; porque isto he signal de hum animo pouco mortificado, e convém, que os professos estejão mortificados por todos os modos.

Os que applicarem á seus parentes, ainda que sejão muito pobres as esmolas, dadas pelos penitentes, ou por outros amigos da *Companhia*, tambem sejão expulsos irremissivelmente; e para que não se queixem da causa, não hão de ser expulsos logo; mas em primeiro lugar sejão privados de ouvir confissões, sejão mortificados, e vexados com exercicios de officios mais vis, e ainda forçados a fazer aquellas cousas, ás quaes tenhão aversão natural; tirem-se-lhe os estudos e cargos honorificos, apertem-nos com Capitulos, e publicas reprehenções. Sejão privados de toda a recreação, e communição com os estranhos, cortem-lhe os vestidos, e outras cousas do uso, que não são absolutamente precisas, até que elles prerompão em murmuração e impaciencia; e então serão lançados fóra, como pouco mortificados, e perniciosos aos outros, com o seu máo exemplo; e se for preciso dar-se razão aos parentes por esta expulsão, ou aos *Prelados* da Igreja, póde-se-lhe dizer, que não tiverão espirito da *Companhia*.

Tambem serão lançados fora, os que fizerem escrupulo de adquirir bens para a *Companhia*, e se lhe póde dizer, que são muito afferrados á sua opinião, e se quizerem dar

razão de si adiante dos *Provinciaes* não serão ouvidos, nem attendidos; mas lance-se-lhe em rosto com a *Regra*, que obriga á humа cega obediencia. Hade-se fazer muita reflexão no principio quando são novicios, e depois de acabarem o noviciado, quaes são os que professão maior affecto á *Companhia*, os que tem affeição á outras Ordens, aos pobres, aos parentes do modo acima dito, se hirá dispondo tudo pouco a pouco, até serem lançados fora; porque certamente os taes nunca serão uteis á *Companhia*.

CAPITULO XI.

DA UNIFORMIDADE COM QUE SE HÃO DE PORTAR OS NOSSOS, CONTRA OS EXPULSOS DA COMPANHIA.

Por quanto os expulsos são sabedores, ao menos de alguns segredos, e ás vezes fazem damno; he necessario por isso obvialo por todos os modos, e assim, antes que sejão lançados da *Companhia* obriguem-nos a que promettão por escripto, e jurem que em nenhum tempo ou modo, hão de escrever, ou dizer cousa alguma contra a *Companhia*; entretanto os *Superiores* escrevão, e guardem em parte secreta os seus deffeitos e vicios, os quaes algumas vezes explicarão nas confissões, manifestando as suas consciencias, como he costume na *Companhia*, e destes escriptos usem os *Superiores*, se houver necessidade, communicando aos *Grandes e Prelados*, em ordem a impedir, que obtenhão Officios decorosos, ou Dignidades Ecclesiasticas.

Em quanto ao primeiro, escreva-se aos *Co-*

legios, dando-lhes noticia dos que tem sido expulsos, exagerando-lhes as cousas mais graves do motivo da expulsão, como pouca mortificação de animo, desobediencia, pouco affecto aos exercicios espirituaes, e senhor do seu dictame; e além disto sejão todos admoestados, que por nenhuma razão se correspondão com elles, e quando delles se faça alguma menção pelos estranhos, digão todos á huma voz, e a cada passo: que a *Companhia* a nenhum expulsa sem mui gravissimas causas, e que imita ao mar, que lança fora de si os cadaveres corruptos.

Tambem se póde insinuar com cautela, as causas porque taes expulsos nos aborrecem, para que os estranhos as tenhão em mui justas, e razoaveis.

Nas domesticas exhortações, se procure persuadir, que os taes expulsos andão claramente inquietos, e continuameute suspirão por tornar para a *Companhia*; e exagerem seus infortunios, daquelles que tiverão má morte, depois que sahirão da *Companhia*; e isto aos Varões mais graves, e a cada passo, para que estes fiquem certos e firmes no conceito, de que a *Companhia* não procede sem justissima causa, e assim como mostra affecto e

zelo pelo bem dos estranhos, muito melhor faria com os seus proprios.

Além disto, se entre os *Grandes*, *e Prelados* começarem os expulsos a ter algum credito, ou authoridade, hão de ser logo prevenidos e attacados, explicando-lhe juntamente, como o bem commum de huma Religião tão celebrada, e tão util á Igreja, deve ponderar no bem particular de qualquer pessoa; e se ainda isto não bastar, para que os *Grandes*, *e Prelados* percão o conceito que tiverem formado dos expulsos; convirá muito então, manifestar-lhes as causas da sua expulsão exagerando algumas cousas, ainda que assim não seja; com tanto que se consiga o fim, que se intenta contra esses expulsos.

Hade acautelar-se por todos os modos, que, os que principalmente por sua vontade deixarão a *Roupeta* da *Companhia*, não sejão promovidos a alguns officios publicos ou Dignidades Ecclesiasticas, como tambem se hade impedir o exercicio de funcções celebres da Igreja, como são, *confessar*, *pregar*, *e imprimir Livros*, para que não concilie assim affecto, e applauso do vulgo. Com este mesmo fim, se inquira com diligencia sua vida

e costumes, as companhias com que andão; as occupações, e as intenções que tem, e em que se exercitão: á cerca disto tambem se hade cuidar muito, que os nossos tenhão primeiro correspondencia com alguma pessoa da familia e casa, que os expulsos frequentão; e logo que se saiba que estes fizerão alguma cousa não louvavel, mas digna de censura, espalhe-se entre o vulgo por pessoas de inferior ordem addictas á nos-outros, e pelas casas onde elles estão bemquistos e tem entrada; e depois se hirão introduzindo as mesmas cousas deffeituosas aos *Guardiões*, e *Prelados* que os favoreção, insinuando-lhes, que taes cousas são indicios certos de infamias futuras; mas, se os taes expulsos fizerem cousas dignas de louvor, diminuão-se suas virtudes com proposições vagas, e palavras ambiguas e criterias, até que a estimação e credito, que tiverem alcançado se perca; porque não convém á *Companhia* que os expulsos, e com especialidade os que livremente sahirão, tenhão honra, nem credito algum; mas sim, que de todo sejão opprimidos e atterrados, e que nenhum caso delles se faça. Os infortunios, e successos sinistros, que aos taes acontecerem, se hão

de divulgar; porém hade ser sempre por pessoas affectas á *Companhia*, para que se não presuma, que os nossos obrão com paixão, mas entre nos-outros devem-se os taes infortunios exagerar-se a todos, a fim de que os outros se contenhão.

CAPITULO XII.

QUAES SE HÃO DE CONSERVAR, E QUAES HÃO DE SER ATTENDIDOS NA COMPANHIA.

Hão de ser estes os mais destros *operarios*, convém a saber: aquelles, que muito tem promovido o bem *temporal*, e *espiritual* da *Companhia*, e estes são pela maior parte os *Confessores* dos Principes, e Grandes da Republica, e de Viuvas opulentas; os *Pregadores*, e todos aquelles que forem sabedores destes segredos e maximas. Os que não tem forças physicas; e os que são já de muita idade, hão de ser tratados segundo o bem temporal, attendendo aos bons serviços que prestarão á *Companhia*; e como estes sem-

pre hão de estar permanentes nos Collegios, são muito approposito para dizerem aos *Superiores* os deffeitos que observão nos domesticos; mas nunca serão expellidos da *Companhia*, para que delles não se murmure.

Demais, seráo fomentados e attendidos, os que excedem em *engenho*, *nobreza*, *ou riqueza*, e com especialidade se tem amigos, ou consanguineos na *Companhia*: e muito mais se elles tem, e mostrão sincero affecto á *Companhia*; estes pódem ser enviados á Roma, e ás mais celebres Universidades a examinarem, e estudarem. Na Provincia serão estes promovidos comparticular affecto a favor dos *Professores*, e *Mestres* das Faculdades, até que cedão os seus bens á *Companhia*, e nada se lhe negue: porém em fazendo a cessão dos bens, serão mortificados como os mais, conservando-se sempre algum respeito, em attenção ao passado. Tambem fará o *Superior* especial caso daquelles, que tenhão concorrido com seus afagos para a entrada dos mancebos na *Companhia*; porquanto, se elles não professarem, conceda-se-lhes poucas indulgencias, para que não aconteça de tornar a traz, o que trouxerão á *Companhia*, e estes por cau-

sa dos outros, queirão sahir para fóra da *Companhia*.

CAPITULO XIII.

COMO SE HÃO DE ESCOLHER OS MANCEBOS PARA SEREM ADMITTIDOS NA COMPANHIA, E DO MODO DE SE CONSERVAREM.

Com summa prudencia, se hão de escolher os mancebos de *bom engenho*, *formosos*, *e nobres* por geração, e ao menos em algumas destas cousas excellentes; e para que com mais facilidade sejão attrahidos ás nossas instituições, hão de ser elles prevenidos com especial affecto ao tempo das Escolas, e de quanto será do agrado de Deos se algum delles, ou alguns, se congregarem á instituição, e de todas as suas cousas particularmente na *Companhia de Jesus* que he seu filho. Discorrão tambem, havendo occasião, pelo *Collegio*, que muitas vezes passão o tempo em recreações, a fim de que a pouco e pouco se familiarizem com os nossos; porém não seja de modo tal, que a muita communicação seja a causa de menos appreço.

Não se permitta, que seja castigado pelos Mestres, nem postos pela mesma ordem com outros discipulos; mas serão obrigados com dadivas pequenas, e alguns privilegios conforme suas idades, e serão principalmente animados com práticas espirituaes. Deve-se dar muitas vezes a entender, que lhe vem isto por inspiração Divina como escolhidos para a *Companhia*, entretanto que frequentão as Escolas.

Serão atterrados com ameaças de condemnação eterna, se elles não obedecerem á vocação Divina. Se por instancias entrarem na *Companhia*, demore se a sua entrada em quanto não se mostrarem affectos; mas se dérem a perceber, que querem mudar-se, logo no mesmo instante seja fomentado por todos os modos, para o não fazerem.

Admoeste-se-lhe com efficacia, que a nenhum familiar seu, nem a seus pais declare a sua vocação, antes de estarem admittidos na *Companhia*; porque se vier alguma tentação de voltarem atraz, ficarão bem, tanto elles como a *Companhia*; e se esta tentação for vencida por elles, terão sempre occasião de se recordarem da vocação, e então serão confessados, e muito mais, se a tentação for

no noviciado, ou depois de terem feito os votos simples.

Porém, porque ha grandissima difficuldade em attrahir os filhos dos *Grandes, e Nobres Senadores*, do tempo em que estão com seus pais, que os induzão á que lhes succedão nos *Officios*, ou nos *Morgados*; hade-se-lhe procurar persuadir (será melhor, se for por via dos amigos dos pais) para que os ponhão em outras Provincias e Universidades remotas, nas quaes gabem a excellencia dos *Professores*, (conseguindo isto) farão logo aviso aos *Prelados*, e *Superiores* da qualidade e condição dos taes, para que os conciliem, e tragão com mais facilidade e certeza ao affecto da *Companhia*.

Quando chegarem á idade mais crescida, serão induzidos a fazer alguns exercicios espirituaes; pois que por este meio tem produzido muito bom successo na *Alemanha*, e *Polonia*, e em outras cidades: hade-se tambem occórrer ás suas perturbações, segundo a condição, e qualidade da pessoa, ajuntando-se demonstrações, e particularidades do máo successo das riquezas, para que não desprezem o bem da vocação sobpena de incorrerem em condemnação eterna.

E para que os pais condescendão com mais facilidade aos desejos de seus filhos, que tem de entrar na *Companhia*, se lhes dê a entender, a excellencia dos nossos *Estatutos* em comparação aos das outras Religiões; e que por elles se tem florecido na doutrina, inteireza, e estimação entre todos, e da honra e applauso universal que se dá á *Companhia*, desde o maior até e mais pequeno individuo; e relate-se o numero dos *Principes*, e *Grandes*, que com muita quietação da *Companhia de Jesus* viverão e morrerão, e ainda hoje vivem em socego.

Mostre-se-lhe o quanto he agradavel a Deos, que os mancebos se dediquem a Elle com submissão, principalmente na *Companhia de Jesus* seu Filho, e quão bem está ao varão levar ao jugo do Senhor, desde sua adolescencia: porém se os pais repararem na tenra idade dos seus filhos, declare-se-lhe a facilidade do nosso Instituto, que fóra da observancia dos *tres votos*, não tem outra cousa de mortificação; e o que mais se deverá ponderar he, que nenhuma lei nossa, obriga a peccado mortal, e nem mesmo venial.

CAPITULO XIV.

DOS CASOS RESERVADOS DE SE EXPELLIR DA COMPANHIA.

Fóra dos casos ordinarios expressos nas Constituições dos quaes poderá absolver o *Superior*, ou o *Confessor*, serão tambem reserva dos outros muitos como são, adulterio, tocamentos impudicos de varão com femea; e demais disto, se algum com qualquer cousa der occasião á alguma accusação de perpetrar cousa grave contra a *Companhia*, de sua honra ou utilidade, são todos estes casos motivo mais que sufficiente para serem expulsos.

Porém, se algum se confessar de alguma destas cousas, não será absolvido, sem que primeiro prometta manifestar fóra da confissão ao *Superior*, por si ou por outrem, o qual será o *Confessor*: então fará o *Superior* o que entender, que seja mais conveniente á *Companhia*; e se houver esperança que fique o delicto occulto, será castigado com penitencia proporcionada á gravidade; e a não haver, seja então quanto antes expulso.

Se algum dos nossos *Confessores* ouvir dizer á alguma pessoa estranha na confissão, que cometteo com algum da *Companhia* alguma cousa torpe, não seja absolvida até que fóra da confissão venha declarar o nome daquelle com quem peccou, e havendo-o dito, ainda não seja absolvida até que jure; que a ninguem revelará isto, sem o consentimento da *Companhia*.

Se alguns dos nossos peccar carnalmente, o primeiro que manifestar, seja detido na *Companhia*, mas o delinquente seja logo expulso; porém dahi em diante, o que ficar, de tal modo seja mortificado, e por todas as partes afligido, que rompa na impaciencia e murmuração contra os *Prelados*, e então seja expellido. Tambem poderá a *Companhia* por ser Corporação mui nobre, e muito preciso para a Igreja descartar-se daquellas pessoas, que parecerem menos a proposito para o exercicio do nosso *Instituto*, ainda mesmo que ao principio hajão cumprido com as suas obrigações; e para serem expulsos, com facilidade se achará occasião, como de serem vexados de continuo nas cousas a que tiverem repugnancia, mandando-se por elles fazer; de estarem sujeitos á *Superiores* asperos; e de

aparta-los das funções honorificas. Feito isto, hão de necessariamente murmurar, e ouvida a murmuração, está a causa legitimamente dada para a expulsão.

Hão de ser irremissivelmente desprezados, os que ás claras arguirem os *Superiores*, e delles se queixarem aos seus companheiros, e com mais razão quando se queixarem aos estranhos: tambem os que criticarem entre os domesticos, ou entre os estranhos o modo de obrar a *Companhia*, no que respeita ao administrar, e adquirir os bens temporaes; ou outro qualquer procedimento tendente a supprimir o mal affecto á *Companhia*.

Tambem hão de ser desprezados, e por todos nós abatidos, os que nas práticas louvão, e defendem os *Venezianos*, e outros similhantes a estes, por terem dalli lançado fora a *Companhia de Jesus*; e hão de ser todos estes asperamente castigados com o odio eterno, privando-os dos officios costumados, ainda que nelles tudo fação perfeito: reprehende-los, quando commetterem culpa, ainda que leve seja, dando-se-lhe penas graves: hão de ser no publico confundidos, até que se impaciente, para serem expulsos como perniciosos aos outros.

Se alguns dos nossos alcançar Bispados, ou outra Dignidade Ecclesiastica, sejão obrigados a fazer voto de que sempre hão de usar, ouvir, e sentir, dizendo sempre muito bem da *Companhia*, e do seu Instituto. Não hão de ter outro *Confessor* senão os da *Companhia*, e finalmente que nada disporão sem consultar a *Companhia*, e seguir os seus dictames: e os que isto não quizerem observar, sejão por todos os modos perseguidos como inimigos acerrimos da *Companhia*.

CAPITULO XV.

COMO SE HADE TRATAR AS FREIRAS E BEATAS.

Tenhão grande cuidado os *Confessores*, e *Pregadores*, em não offenderem as Freiras, nem dar motivo, ou occasião de serem tentadas contra a sua vocação; mas sim ao contrario, louvando-as muito, para ganharem o affecto das superiores: perguntem-lhe repetidas vezes, e procurem ouvilas de confissão os seus sentimentos. Se experimentarem, que são agradecidas, e conhecerem que po-

dem aproveitar á *Companhia*, não se descuidem de as visitar, principalmente as *Abbadeças*, e *Priorezas* ricas e nobres, para que ellas nos tenhão por homens muito doutos, e espirituaes, e nos inculquem á seus parentes e amigas; e por meio de noticia dos primeiros Mosteiros e seus Fundadores, pouco a pouco poderá a *Companhia* vir no conhecimento e amizade de toda a Cidade, ou Villa onde os taes Mosteiros estiverem collocados.

Por outra parte se hade prohibir com toda a força ás nossas devotas, que frequentem os Mosteiros das Freiras, para que não aconteça agradarem-se mais daquella vida, e fique assim a *Companhia* privada da expectativa de todos os bens, que as taes devotas possuirem. Induzão-nas os nossos *Confessores*, á que fação voto de castidade com obediencia, nas mãos dos seus *Confessores*: mostre-se-lhe que este modo de vida, he conforme ao costume da primitiva Igreja, como resplandecente, e edificação do proximo, e fructo das almas; e demais disso, sejão insitadas, que fação beneficios da sua substancia a *Christo* em seus *Companheiros*, a exemplo daquellas Viuvas do Evangelho.

Finalmente deve-se dar a entender tudo aquillo, que prejudica a vida claustral. Expliquem-lhe estas instrucções debaixo de sigilio natural, afim de que não aconteça chegar aos ouvidos dos outros Religiosos de differentes Ordens da nossa.

CAPITULO XVI.

DO MODO PORQUE HAVEMOS DE MOSTRAR EM PUBLICO, QUE DESPREZAMOS AS RIQUEZAS.

Para que os seculares não notem em nós-outros nimio affecto ás riquezas, convirá muito renunciar algumas vezes, as esmolas de pouco valor, que se offerecerem á *Companhia*, ainda mesmo por aquelles que nos são affectos: convém pois, acceitar as minimas esmolas, para que tambem nos não notem de avarentos, vendo que só acceitamos, e admittimos as de maior monta. Hade-se negar sepulturas a pessoas vís, em nossos Templos, ainda que ellas tenhão sido affectas á *Companhia*; para que não pareça, que an-

damos á caça de riquezas, e dos beneficios que dos mortos temos recebido.

Com as Viuvas, e outras pessoas, que derem muitas cousas á *Companhia*, se hade tratar com muita resolução, e acrimonia, em certo modo, mais do que com nós-outros; para que não pareça, que os favorecemos, attendendo aos bens temporaes que nos tem dado. Tambem convém executar o mesmo, com os que estão na *Companhia*; porém hade ser, depois que fizerem cessão á *Companhia* de seus bens. Se for conveniente, serão lançados fóra, porém com circunspecção, para que ao menos deixem parte do que havião dado á *Companhia*; ou quando morrerem, deixem bom legado em seu testamento para a *Companhia*.

CAPITULO XVII.

DOS MEIOS COM QUE OS NOSSOS PODEM AUGMENTAR MUITO A COMPANHIA.

Em quanto aos primeiros, entrem todos nós a sentir sempre huma cousa, ainda que de pequeno momento, e ao menos assim publiquem deste modo, ainda que andem as cousas deste mundo turbadissimas; sempre a *Companhia* de necessidade se hade augmentar, e lançar maiores raizes.

Procurem todos a induzir com a doutrina e exemplos, que excedão aos outros *Religiosos*, e mais *Pastores*; e mui principalmente aquelles que são do Clero, afim de que o vulgo clame, que só nós-outros fazemos tudo á bem do Publico. Tambem se manifeste, que não se precisa de muita sciencia nos Pastores; porque he bastante, que saibão cumprir com decencia o seu officio, para que possão vir a ser ajudados da *Companhia*, a qual já para esse fim tem recommendado grandes Estudos.

Os Reis, e Principes Soberanos, hão de

ser fomentados, e embuhidos na seguinte doutrina: Que a Fé Catholica no presente estado, não se póde manter, sem alguma cousa de politica; porém, que isto he necessario grande direcção, e por essa razão os nossos serão sempre agradaveis aos *Grandes*, e chamados aos intimos conselhos.

Tambem se póde fomentar com Gazetas, e esquisitas novidades; e não importará pouco, que com grande cautela e segredo, se suscitem algumas dissensões entre os Principes, e Grandes, ainda que sejão com igual perda; porém a conhecer-se alguma apparencia de quererem reconciliar-se, logo e logo, attenda a *Companhia* á compo-los; para que não aconteça, que outros primeiro de que nós sejão os mediadores.

Hade-se imprimir por todos os modos, e com especialidade entre o vulgo, e entre os *Grandes*, a opinião da fundação da *Companhia de Jesus* por singular Providencia Divina, segundo a prophessia do *Abbade Joaquim*, para que a Igreja opprimida seja pela *Companhia* alliviada; e em havendo conseguido isto, os Magnatas, e Grandes logo se lhes hade seguir, que os *Jesuitas* devião occupar os *Bispados*, *Canonicatos*, e *Benefi-*

cios; porque só assim se concederia a reforma mais exacta do Clero, que em outro tempo vivia com seus *Bispos* debaixo de certa regra, e caminhava seguramente ao maior gráo de perfeição,

Finalmente hão de aspirar os nossos a possuir *Abbadias*, e mais *Prelazias*, e não será mui difficil obterem todas as que vagarem; attendendo á negligencia dos que as occupão; porque na verdade, grande bem resultaria á Igreja Catholica, se a *Companhia* tivesse todos os Bispados, e muito melhor se occupassem a Cadeira Apostolica; e assim ficaria o *Papa* Senhor Temporal dos bens de todos; mas com tudo, deve-se com muita prudencia augmentar por todos os modos, pois sendo assim, não haverá dúvida, que serão os seculos de ouro, a paz permanente, e universal; e consequentemente a Divina Benção acompanhará a Igreja Catholica Romana.

Porém, se não poder chegar a isto, porque forçoso poderá acontecer, que se origine escandalos: deve-se advertir muito e muito este estado politico, e os nossos promoverão aos Principes algumas guerras pezadas; mas com prudente cautela e pericia politica, para que depois de alguma perda, ou desaire, seja

por elles sollicitada a *Companhia*, para que intervenha na publica reconciliação; como authora, inventora, e promotora do bem commum; e para que seja remunerada, e compensada com os principaes Beneficios Ecclesiasticos, e com as primordiaes Dignidades.

Finalmente adquirida a graça, e authoridade dos Monarchas, e Principes Soberanos, no que muito deve a *Companhia* pôr todo o seu zelo, empenho, e vigilancia; temão a *Companhia de Jesus*, os que a não amão, e a não respeitão.

FIM.

ERRATAS.

Pag.	*Linh.*	*Erros*	*Emendas*
12	9	interpetrão	interpretão
13	25	espicialmente	especialmente.
14	2	estiverrem	estiverem
15	12	previlegio	privilegio
,,	13	cautella	cautela
16	6	amisades	amizades
,,	15	amisade	amizade
20	15	on	ou
21	13	senão	se não
25	8	dividamente	devidamente
28	22	do	ao
31	16	imbutindo-lhes	embutindo-lhes
33	27	deligencia	diligencia
49	14	communição	communicação
50	8	á outras	ás outras
69	9	e mais	o mais

800

BC745411